

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná Legislação Municipal

Lei n.º 093/2006

Súmula: Altera alíquota de contribuição do Fundo Previdenciário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Art. 91 da Lei 26/2004, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Siqueira Campos, passa a ter a seguinte redação:

Art. 91. - A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias, fundações e demais entidades sob seu controle direto ou indireto corresponderá a 19,62% (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) de todos os participantes.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de julho de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campøs, /18/de/agosto de 2006.



Luiz Antonio Liechocki Prefeito Municipal

